

Estudo Técnico Preliminar 33/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 63433.001500/2024-74

2. Descrição da necessidade

Durante a aquisição das viaturas L-200 TRITON 2.4 GL, no momento da sua contratação, a condição de se adquirir do fornecedor original os equipamentos, durante o período de garantia técnica, foi estabelecida como condição indispensável para a vigência da garantia, que através do contrato de compra e venda, de forma taxativa em suas cláusulas, versa que para a manutenção das garantias dos bens, as revisões programadas devem ser efetuadas no grupo Mitsubshi, através de suas concessionárias.

Tal ponto se torna nevrálgico à contratação, visto que se a revisão programada para as viaturas fosse feita em outra oficina que não da referenciada pela montadora Mitsubshi, em suas concessionárias, acarretaria na decadência da garantia contratual do bem. Em caso de ocorrência desse fato, quaisquer avarias, falhas mecânicas ou algum mal funcionamento dos bens, não ensejaria o reparo ou substituição total por um novo, sem custo para administração, seja qual for a solução.

Além disso, ressalta-se que para que haja um bom funcionamento do bem, evitando-se o desgaste prematuro ou avarias diversas, as revisões programadas devem ser efetuadas de acordo % com o manual, que indica que estas são efetuadas por um prazo, seja ele por tempo ou por quilometragem marcada no odômetro da viatura.

Para cada período de manutenção, o manual do bem indica o devido pacote logístico de troca de equipamentos ou demais componentes a serem trocados e/ou inspecionados na rede referenciada da montadora.

Sendo assim, como o período de garantia dos bens permanece vigente, a contratado tem finalidade de efetuar as revisões programadas das Viaturas L-200 TRITON 2.4 GL adquiridas junto a Montadora Mitsubishi pela Marinha do Brasil, conforme manual da fabricante, com intuito de manter o período de garantia dos bens em questão e o seu bom funcionamento quando do seu emprego pela Força.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Manutenção de Viaturas e Embarcações	Nelson Dyego Alves Ferreira Galvão

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Efetuar as revisões programadas, com os seus respectivos pacotes logísticos, conforme manual do bem e de acordo a revisão indicada pela Organização Militar responsável pela Viatura junto a rede referenciada da Montadora Mitsubish, fim manutenção do período de garantia vigente e do bom funcionamento da Viatura em questão.

5. Levantamento de Mercado

De acordo com a necessidade apresentada, foi verificado junto às concessionárias da Mitsubishi, que o serviço de revisão programada para revisão do bem e da garantia dos mesmos poderia ser feito em qualquer uma concessionária da rede da montadora.

Em análise da situação, aferiu-se também que todas as concessionárias cobram o mesmo valor do serviço, pois trata-se de política da montadora tabelar o seu preço para as revisões. Ou seja, independentemente da concessionária que fosse escolhida para efetuar o serviço de revisão, o valor da contratação do objeto seria idêntico, respaldado através do catálogo de revisão programada da montadora, que encontra-se no site através do link: <https://www.mitsubishimotors/mit-revisao-programada>. O documento em questão encontra-se anexo a este ETP.

6. Descrição da solução como um todo

Em face do exposto, jugou-se pertinente a contratação do serviço de revisão na concessionária MUCH da Mitsubishi Motors, admitindo-se a contratação direta, por inexigibilidade, com azo na ausência de competição consubstanciada na necessidade de manutenção da cláusula de garantia ainda vigente do bem e na fixação de valores idênticos por tabela expedida pela montadora para todas as concessionárias da mesma, conforme disposto no Art. 74, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam

ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

...

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do deste artigo, a Administração deverá demonstrar acaput inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração

do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por

produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Foi subsidiado pela Delegacia Fluvial de Presidente Epitácio a 1ª revisão da Viatura L200 TRITON GL 2.4, CHASSI: 93KLJKL1TRCP74313.

Sendo assim, de acordo com a concessionária e manual da viatura, na revisão solicitada deve ser efetuada a troca dos componentes, conforme a tabela abaixo:

COMPONENTE	QUANTIDADE
FILTRO CJ,COMBINE, CARVÃO	01 UNIDADE
FILTRO COMBUSTÍVEL	01 UNIDADE
JUNTA DE VEDAÇÃO, DRENO ÓLEO MOTOR	01 UNIDADE
ÓLEO, MOTOR 5W30 SINTETICO	8,4 LITROS
ELEMENTO FILTRANTE AR MOTOR	01 UNIDADE
KIT VISIBILIDADE	01 UNIDADE
LIMPADOR SISTEMA COMB. DIESEL	01 UNIDADE

FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	01 UNIDADE
SOLUÇÃO, OXI-SANITIZAÇÃO	01 UNIDADE

Além dos materiais previstos, existe também a mão de obra a ser utilizada para a revisão, que é contabilizada de maneira global, para cada troca de todos os componentes. Sendo assim, a quantidade total estimada seria de 01 serviço

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.796,59

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.796,59 (hum mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos). conforme custos unitários apostos

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução não é apropriado para fins desta contratação, devido ao risco de comprometer o funcionamento integral da solução. No projeto em lide, esse risco é mais significativo do que qualquer potencial economia que poderia ser alcançada ao dividir os serviços a serem contratados. Isso ocorre porque é fundamental que todo o sistema opere de forma integrada, o que geralmente só é possível utilizando-se materiais da mesma marca e originais da montadora.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não constam contratações correlatas para o objeto em questão.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação encontra-se em planejamento do órgão, virtude do provisionamento do crédito ser efetuado através de recursos da Marinha do Brasil destinado à manutenção geral de meios, conforme PAR desta Delegacia.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A manutenção da garantia de fábrica com a programação da revisão da Viatura.

13. Providências a serem Adotadas

A Delegacia Fluvial de Presidente Epitácio deverá, após emissão do empenho:

- 1) Agendar a revisão programada junto à concessionária contratada;
- 2) Deslocar a Viatura até o local da revisão;
- 3) Aguardar o serviço ser efetuado;
- 4) Atestar as Notas Fiscais emitidas pelo contratado e entregá-las na Seção de Intendência para

liquidação e posterior pagamento das mesmas; e
5) Anotar no manual da Viatura e manter sob sua guarda as Notas Fiscais emitidas para futura comprovação da manutenção da garantia do bem.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não vislumbrou-se critérios de sustentabilidade e impactos ambientais decorrentes desta contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Tendo em vista os elementos trazidos acerca do objeto de contratação de concessionária especializada para realizar revisão programada de viatura Mitsubishi L-200 TRITON 2.4 GL, APROVO o presente Estudo Preliminar considerando haver atendido os requisitos previstos na Instrução Normativa SEGES nº 58, de 2022, tendo sido declarada viabilidade da contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NELSON DYEGO ALVES FERREIRA GALVAO

Responsável pela contratação direta